

Valor: R\$ 1.001.000,00 (Hum milhão e um mil reais).
Período de vigência: 24/11/2021 à 24/11/2022.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: FÁBIO MOTA DE JESUS - ME
De Aditivo:
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 049/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:
Cláusula Terceira: Prorroga a vigência contratual em mais 09 (nove) meses a contar de 01/01/2022 até 01/10/2022.
PARANAÍTA/MT, 29/11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 53/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 82/2021
ADESÃO: Nº 20/2021

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, MEDIANTE LOCAÇÃO, DE ENFEITES LUMINOSOS NATALINOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS, POR SUA PRÓPRIA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER O PROJETO NATALINO DESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: ELETRICA LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

LTDA

Valor: R\$ 234.983,95 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Período de vigência: 24/11/2021 à 24/11/2022.
Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de novembro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 446/2021.

SÚMULA: REGULAMENTAÇÃO DA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "CAMPEÃO DA VACINAÇÃO" e dá outras PROVIDÊNCIAS."

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 1.225/2021 que instituiu o Programa Municipal "CAMPEÃO DA VACINAÇÃO";

DECRETA:

Art. 1º - Fica REGULAMENTADO a Programa Municipal "CAMPEÃO DA VACINAÇÃO" com as seguintes regras:

§ 1º - para participar do sorteio será exigido:

I - CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA;

II - E O SELO DE COMPROVAÇÃO;

§ 2º - Os responsáveis pelo menor deverão procurar sua unidade de saúde até o dia 20 de dezembro de 2021, para atualização da carteira de vacinação e receber o selo.

§ 3º - O sorteio será por sistema de cumbuca e para cada categoria serão sorteados dois ganhadores.

§ 4º - O sorteio será na Rádio TEM no dia 23/12/2021, no período da manhã.

Art. 2º - A premiação será por categoria conforme segue:

CATEGORIA	NÚMEROS DE PREMIADOS	PRÊMIO
0 a 1 ano, 11 meses e 29 dias	02	Carrinho de passeio MOTOGA
2 a 5 ano, 11 meses e 29 dias	02	BICICLETA
6 a 9 ano, 11 meses e 29 dias	02	BICICLETA
10 a 14 ano, 11 meses e 29 dias	02	CELULAR OU TABLET

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 29 de novembro de 2021.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021
DATA: 29/11/2021
VIGÊNCIA: 29/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 229/2021

PREGÃO PRESENCIAL 125/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS A SEREM ENTREGUES NA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO SÃO PEDRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.
EMPRESA VENCEDORA: DENILDA DE JESUS 26826957876 - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.353.436/0001-05, no valor de R\$ 13.144,00 (treze mil cento e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021
DATA: 29/11/2021
VIGÊNCIA: 29/11/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 226/2021

PREGÃO PRESENCIAL 123/2021 - REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM DO TIPO PODA/CORTE DE GRAMA E JARDINAGEM DO TIPO PAISAGISMO, INCLUINDO A RETIRADA DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.
EMPRESA VENCEDORA: PROSPERAR, REPRESENTAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E INSTRUTORIA AGRONÔMICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº: 35.662.313/0001-00, no valor de R\$ 252.450,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.
CONTRATADA: EDICREIA PIRES DE SOUZA ME
De Aditivo:
Cláusula Primeira: Altera a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 039/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:
Cláusula Terceira: Prorroga a vigência contratual em mais 10 (dez) meses a contar de 01/01/2022 até 01/11/2022.
PARANAÍTA/MT, 29/11/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 010/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM PERÍODO DE SECA, COMPREENDIDOS ENTRE FEVEREIRO E NOVEMBRO DO ANO 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal 1250/2021, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele

tomarem conhecimento, que realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na recuperação de estradas e obras de urbanização em período de seca, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1096/2019, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2 Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

As vagas serão destinado ao preenchimento dos cargos de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA DE BASE, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA E COMBOIO, OPERADOR DE TRATOR DE PNEU e OPERADOR DE MÁQUINAS II**

(PÁ CARREGADEIRA).

1.3. com contratação até novembro de 2022.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.5. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.6. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.7. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 010/2021 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 1250/2021 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:

1) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

3.1.1 As Inscrições serão de forma **ELETRÔNICA**.

a) Anexar copia da carteira de Habilitação, conforme categoria de legislação do Detran;

3.1.2 Procedimentos para inscrição:

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

b) São vedadas inscrições via postal, via fax e via correio eletrônico;

c) O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

d) No ato da inscrição o candidato poderá imprimir seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;

e) O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

f) É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

3.2 Dos requisitos para a Inscrição:

3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.1.2 Ter 18 anos completos;

3.1.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.1.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.1.5 Gozar de boa saúde física e mental;

3.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.1.7 Habilitação conforme categoria de legislação do Detran.

3.3 Ter o Ensino Fundamental incompleto.

3.4. Para as inscrições, serão de forma **ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Paranaita/MT; acesso pelo www.paranaita.mt.gov.br** e, ocorrerão a partir do dia 01/12/2021 até o dia 20/12/2021 às 23h59min, somente através do site.

3.4.1 o candidato que necessitar de ajuda poderá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Obras, Setor Industrial na rotatória Avenida Pedro de Alcântara, s/n.

3.5 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.6 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, impreterivelmente até o último dia de inscrição.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaita/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas no dia 09 de janeiro de 2022 (domingo), na sede da Secretaria Municipal de Obras, Setor Industrial na rotatória Avenida Pedro de Alcantara, s/n, no horário das 08:00 (oito).

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das prova pratica, munidos do documento de Habilitação original.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de prova prática.

5.5 A prova prática para todos cargos, valerá 100 (cem) pontos, no caso de faltas será descontado dos pontos obtidos na prova prática na pontuação final.

5.6 Será considerado REPROVADO neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que infringir o requisito de Falta eliminatória da prova pratica.

5.7 A Prova Prática consiste em candidato dirigir ou operar um veículo ou máquina (conforme o Cargo que concorre), num percurso ou numa operação específica, sendo os critérios de pontuação, o comportamento do candidato no início, durante e encerramento das atividades com o veículo ou máquina, a resposta de perguntas do avaliador (técnico) e habilidades ao dirigir ou operar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar a prova pratica, o candidato que tiver homologado sua inscrição.

6.1.1 A Homologação das inscrições do teste seletivo simplificado será publicado no dia 21 de dezembro de 2021, a partir das 13:00h no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.1.2 O resultado parcial dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no dia 12 de janeiro de 2022, a partir das 13:00h, com o número de pontos obtidos na prova pratica.

6.1.3 Os candidatos que não comparecerem na prova pratica na data marcada será automaticamente desclassificado.

6.2 O Resultado final será a soma do resultado dos pontos na prova pratica descontando as infrações;

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- Maiores nota no item II - **Habilidades ao operar o equipamento/máquina/veículo;**
- Maiores nota no item III - **Aproveitamento do Equipamento/máquina/veículo;**
- Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.3 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia 17 de janeiro de 2022 a partir das 13:00hs. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lei Municipal nº 1096/2019
DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E

REMUNERAÇÃO

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Operador de Motoniveladora de Base	02	R\$ 3.000,00	40 HRS
02	Operador de Motoniveladora	05	R\$ 2.488,30	40 HRS
03	Operador de Escavadeira Hidráulica	05	R\$ 2.488,30	40 HRS
04	Operador de Rolo Compactador	05	R\$ 2.090,77	40 HRS
05	Operador de Retro Escavadeira	02	R\$ 2.090,77	40 HRS
06	Motorista de Caminhão Basculante, Caminhão Pipa e Comboio	10	R\$ 1.792,07	40 HRS
07	Operador de Trator de Pneu	04	R\$ 1.650,00	40 HRS

a) Lei Complementar Municipal nº 014/2010

Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL DA REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA)	01	R\$ 2.420,17	40 HRS

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.3 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.4 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.5 Apresentar Declaração de bens.

9.6 Ter escolaridade ensino fundamental incompleto;

9.7 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.7.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.7.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.7.3 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme descrito em Lei complementar 1096/2019.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será até novembro de 2022, conforme regulamentada pela Lei complementar 1096/2019.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1.1. CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA DE BASE, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA E COMBOIO.

Habilitação: Categoria "C"

Provimento: TEMPORÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de máquina motoniveladora de base (conhecimento na área de terra planejem sub leito sub base e base), operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira e conduzir caminhão basculante e caminhão pipa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Genral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas motoniveladora de base, operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira e conduzir caminhão basculante e caminhão pipa em movimento, a fim de realizar reparos e/ou estradas, valas, compactação de solo, limpeza de lotes e outras afins.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: motoniveladora de base, operador de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, retro escavadeira, caminhão basculante e caminhão pipa. Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelar pelo seu bom funcionamento; Efetuar reparos

mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção; Conservação e lubrificação das máquinas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Serviços de terraplanagem e aleiramentos; Abertura de cascalheiras e remoção de cascalhos; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

1131/2020)

1.2. OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS (acrescentado pela lei

Provimto: TEMPORÁRIO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Habilitação: Categoria "B"

Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática como operador de trator de pneu;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: trator de pneu, gradação de terrenos, transporte de carreta; roçadeiras etc... Auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; efetuar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

5.3.1 - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRAS)

Provimto: EFETIVO
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Idade: Mínima de 21 (vinte e um) anos;
Instrução: Ensino Fundamental Completo

Habilitação: Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas especialmente prática como operador de Pá Carregadeira e retroescavadeira, Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "B" ou superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; efetuar trabalhos fora do perímetro urbano e executar tarefas em fins de semana e feriados.

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Operar máquinas do tipo Pá Carregadeira e retroescavadeira e máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: retro escavadeira e pá carregadeira; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalho semelhantes; guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas e outros; Serviço de remoção de entulhos, lixos, restos de construção, carregar caminhões; Auxiliar no conserto de máquinas; Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; Executar reparos mecânicos ou elétricos simples, em situações de inexistência de serviços especializados; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos conforme cada etapa**:

14.1.1 Com relação ao Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II.

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova prática no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, respeitando cada etapa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntado cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

14.2.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado final do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencheram vagas) e os dos candidatos classificados a vagas de cadastro de reserva fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo).

15.2 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

15.3 Não será contratado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações extingui-se no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido;

II. Quando o profissional apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Pelo término do prazo contratual;

IV. Por iniciativa do contratado ou contratante, conforme cláusula no presente contrato.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 29 de novembro de 2021.

Osmar Antonio Moreira
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.226/2021

Súmula: Autoriza Remanejar, Transpor e Transferir, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, e dá outras providências.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2022. Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 3º - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar: